

LEI Nº 322/98, DE 06 DE MAIO DE 1998.

Autor: Ver. Moacir Augusto

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar convênio com as faculdades e Universidades de Medicina e Enfermagem para contratar acadêmicos de medicina e acadêmicos de enfermagem para estagiarem em Hospitais e Postos de Saúde deste Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Faculdades e Universidades de Medicina e Enfermagem para que possam contratar acadêmicos de medicina e enfermagem para estágio junto aos Hospitais Públicos e Postos de Saúde do Município de Queimados.

Art. 2º. - A determinação, controle e a regulamentação do convênio serão efetuadas sob a regência do Executivo Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal